PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 064
PROJETO DE LEI 064/94
AUTORIA Executivo

L E I Nº 055/94

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1066 Pág. 07
Data 28/09/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar à **Associação da Igreja Metodista**, imóvel para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA**, o imóvel denominado Lote PMA-01 da Quadra nº 05 com área de 21.192,26 m2., da Planta do Jardim Recanto dos Palmares, neste Município, de propriedade da Municipalidade conforme matrícula nº 7.237 do CRI-1º Ofício local.

Art. 2º - Referida doação destinar-se-á à edificação de alojamentos, salão social, refeitório, residência de caseiro, play graound, hortas, granja e quadra de esportes, para atender membros da referida entidade.

Art. 3º - Referida entidade donatária terá o prazo de 03 (três) meses para início das obras previstas acima e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para conclusão, sob pena de automática revogação da doação e conseqüente reversão do imóvel ora doado ao Patrimônio Público Municipal, com todos os acessórios eventualmente introduzidos, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado após 05 (cinco) anos, ou mediante prévia autorização legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigência no ato de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal